



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SEPN - Quadra 514, Bloco E - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-545
Telefone: (61) 2029-6500 - <http://www.antaq.gov.br>

Ofício nº 338/2019/SGE-ANTAQ

Ao Senhor Aureliano Vogado Rodrigues Júnior

Coordenador Geral de Governo Aberto e Transparência Substituto

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU (05.049.940/0001-99)

SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, 4º andar, sala 408 -Bairro Asa sul

70070-905 - Brasília - DF

Assunto: **Ata de Reunião e Relatório de atendimento a Lei de Acesso a Informação.**

Referência ANTAQ: (Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50300.006503/2019-09.)

Referência CGU: (Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.103551/2019-52.)

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 7428/2019/CGAT/DTC, encaminhado por esta Controladoria-Geral da União (CGU) e recebido formalmente em 22/04/2019 (vinte e dois de abril), respondendo nos presentes termos.
2. Em primeiro momento congratulo a iniciativa desta Controladoria, reafirmando o compromisso desta ANTAQ com o amplo acesso à informação.
3. Sobre as questões de transparência passiva, informo que essas já haviam sido sanadas anteriormente, após palestra desta CGU nesta Agência, pontuando que os poucos casos levantados mostram casos isolados e sem prejuízos ao solicitante, não refletindo o universo de pedidos atendidos.
4. Sobre as questões de transparência ativa, aquelas informações contidas no site, embora sejam em sua maioria questões meramente formais (troca de nomenclatura e posição da informação no Portal ANTAQ), os setores responsáveis serão notificados da situação.
5. Destaca-se a elaboração do Plano de Dados Abertos observando as orientações desta CGU.
6. Por fim, reitero a solicitude em atender essa Controladoria, almejando resultados efetivos para a sociedade.

Anexos: I - Nota Técnica 4 (SEI nº 0748653).

Atenciosamente,

JOELMA MARIA COSTA BARBOSA

SECRETÁRIA - GERAL

AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO - LAI



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Maria Costa Barbosa, Secretária-Geral**, em 20/05/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0768303** e o código CRC **380AF82C**.

Referência: Processo nº 50300.006503/2019-09

SEI nº 0768303



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Nota Técnica nº 4/2019/CAI/SGE

Assunto: Ata de Reunião e Relatório de atendimento a Lei de Acesso a Informação

1. DA INTRODUÇÃO

Trata a presente Nota Técnica de Análise de Ofício encaminhado pela CGU (0747291) e seu anexo, relativo a uma ata de reunião sobre Relatório de atendimento a Lei de Acesso a Informação.

É o relatório.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

CONSTATAÇÕES

1. ÁREA PRODUTORA DA RESPOSTA E DESTINATÁRIO DO RECURSO

1.1 Constatou-se, na amostra avaliada, que a Agência não tem preenchido corretamente o campo "Responsável pela Resposta".

R. A CGU havia orientado a ANTAQ anteriormente sobre a questão e a situação já está regularizada desde o ocorrido.

1.2 Constatou-se que em vários casos a ANTAQ não tem preenchido corretamente o campo "Destinatário de Recurso de 1º Instância".

R. Nos exemplos apresentados tratam de unidades hierarquicamente superiores

1.3 Constatou-se poucos casos em que o órgão preencheu de forma inadequada o campo "Destinatário do Recurso de 2º Instância".

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que o recurso foi somente por questão formal e não material.

1.4 Verificou-se que não há comprovação de nomeação de Autoridade de Monitoramento para cumprimento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da A. O documento que consta, no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), é a nomeação para secretário-geral.

R. Explicou-se em reunião que a Autoridade de Monitoramento na ANTAQ é o ocupante do cargo de Secretário-Geral, será colocada a portaria que faz a designação ao cargo.

2. TIPO DE RESPOSTA

2.1 Verificou-se que, em algumas das respostas avaliadas, que o órgão usou a marcação do tipo de resposta "Acesso Concedido" para casos em que a informação não foi entregue ao solicitante.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista o deferimento de acesso externo, aguardando questão formal da Casa.

2.2 Observou-se que a agência fez marcação adequada para o tipo de resposta "Acesso Negado".

R. Sem comentários a tecer.

2.3 Na amostra, constatou-se que a ANTAQ usou apropriadamente a marcação do tipo de resposta "Acesso Parcialmente Concedido".

R. Sem comentários a tecer.

2.4 Observou-se caso em que a agência utilizou incorretamente a marcação para "Informação inexistente".

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que parte da informação era inexistente.

2.5 Verificou-se, na amostra avaliada, caso em que a ANTAQ fez de forma inadequada a marcação "Não se trata de solicitação de informação".

R. A CGU havia orientado a ANTAQ anteriormente sobre a questão e a situação já está regularizada desde o ocorrido.

2.6 Constatou-se caso em que a ANTAQ usou inadequadamente a marcação para "Órgão não tem competência para responder sobre o assunto".

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que parte da informação não era de competência desta ANTAQ.

2.7 Observou-se, na amostra avaliada, caso em que a agência fez uso adequado da marcação para "Pergunta duplicada/repetida", mas sem a necessária referência ao requerimento duplicado.

R. A CGU havia orientado a ANTAQ anteriormente sobre a questão e a situação já está regularizada desde o ocorrido.

3. JUSTIFICATIVA LEGAL PARA NEGATIVA

3.1 e 3.2 Verificou-se vários casos em que a ANTAQ não disponibilizou devidamente a base legal ou a justificativa para a negativa de acesso a uma informação ou a concedeu parcialmente.

R. A CGU havia orientado a ANTAQ anteriormente sobre a questão e a situação já está regularizada desde o ocorrido.

4. RESTRIÇÃO DE CONTEÚDO

4.1 Constatou-se, na amostra avaliada, a restrição de pedido que não tem informações restritas.

R. Trata-se de equívoco sem prejuízos ao solicitante.

4.2 Na amostra avaliada, há vários casos de restrição inadequada para casos em que o conteúdo dos pedidos e respostas não deveriam ser disponibilizados para acesso público.

R. A CGU havia orientado a ANTAQ anteriormente sobre a questão e a situação já está regularizada desde o ocorrido.

5. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5.1 e 5.2 Verificou-se, na amostra avaliada, que na maioria dos casos a agência não apresentou a citação legal e as razões específicas/para justificativa de prorrogação de prazo.

R. Trata-se de equívoco sem prejuízos ao solicitante, destaca-se o número ínfimo de prorrogações frente ao universo total de pedidos.

6. NOME DO SOLICITANTE NA RESPOSTA

6 Verificou-se, na maioria dos casos, que o órgão tem identificado os nomes dos solicitantes nas respostas e/ou anexos.

R. A CGU havia orientado a ANTAQ anteriormente sobre a questão e a situação já está regularizada desde o ocorrido.

7. OUTROS

7.1 Observou-se muitos casos em que a ANTAQ não incluiu a resposta no campo específico do e-SIC.

R. A CGU havia orientado a ANTAQ anteriormente sobre a questão e a situação já está regularizada desde o ocorrido.

7.2 A ANTAQ, em muitos casos, tem inserido em suas respostas despachos de tramitação interna.

R. A CGU havia orientado a ANTAQ anteriormente sobre a questão e a situação já está regularizada desde o ocorrido.

7.3 A agência utilizou na maior parte das respostas avaliadas, linguagem adequada ao perfil do cidadão. No entanto, foi encontrado caso em que a resposta da ANTAQ poderia ter sido mais completa.

R. Trata-se de equívoco sem prejuízos ao solicitantes, destaca-se o número ínfimo da ocorrência frente ao universo total de pedidos.

7.4 Em vários casos a ANTAQ fez uso de siglas sem a devida identificação por extenso.

R. A CGU havia orientado a ANTAQ anteriormente sobre a questão e a situação já está regularizada desde o ocorrido.

7.5 Nos casos da amostra, a ANTAQ tem tramitado internamente o pedido de informação de forma apropriada.

R. Sem comentários a tecer.

7.6 Em alguns casos, ANTAQ não tem prestado todas as informações aos requerentes para os casos em que há a possibilidade de utilização de canais específicos.

R. Não havia, até o presente momento, ciência da obrigatoriedade de citação da Súmula nº 1/2015, onde julgava-se ser suficiente indicar o canal correto de atendimento.

7.7 Verificou-se, na amostra avaliada, casos em que a agência informa legislação incompleta para basear resposta.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que logo em seguida foi inserido para conhecimento os termos da portaria citada.

7.8 Nos casos avaliados, notou-se que os links informados pela agência estavam corretos.

R. Sem comentários a tecer.

7.9 Todas as respostas inseridas no e-SIC continham o (s) anexo (s) indicado (s).

R. Sem comentários a tecer.

8. OMISSÕES

8 Em 28/09/2018, conforme competência atribuída pelo art. 68, VI, do Decreto nº 7.724/2012, verificou-se que a Agência Nacional de Transportes Aquários - ANTAQ respondeu alguns Pedidos de acesso à informação fora do prazo legal estabelecidos pela LAI. Na ocasião, constatou-se que não havia nenhum pedido em tramitação fora do prazo legal de resposta.

R. Trata-se de equívoco pontual, destaca-se o número ínfimo da ocorrência frente ao universo total de pedidos.

9. INSTITUCIONAL

9.1 A ANTAQ não publica, em local adequado, sua estrutura organizacional, já que não há seção específica de 'Acesso a Informação' no sítio do órgão.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

9.2 A ANTAQ não publica, em local apropriado, as informações sobre as competências do órgão até o 4º nível hierárquico.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

9.3 A Agência não publica, em local apropriado, a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências até o 4º nível hierárquico.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

9.4 A ANTAQ não publica a lista de todos os principais cargos e seus respectivos ocupantes ("Quem é quem") até o 5º nível hierárquico em local adequado.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

9.5 A Agência não divulga, na seção adequada, telefones, endereços e e-mails dos ocupantes dos principais cargos de até o 5º nível hierárquico.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

9.6 A ANTAQ publica a agenda de autoridades. No entanto, as agendas não contemplam até os cargos de 4º nível hierárquico, estão localizadas em local inadequado e faltam informações em várias datas. O link informado pelo órgão no STA está fora do ar.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

9.7 Não foram localizados, na seção apropriada, os horários da agência de atendimento ao público. O link informado no STA está fora do ar.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

9.8 A ANTAQ não publica, na seção adequada, os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior.

R. A situação já foi regularizada.

10. AÇÕES E PROGRAMAS

10.1 10.2 10.3 10.4 e 10.5 Não foram localizadas as informações requeridas em 'Acesso à informação' > 'Ações e Programas'.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

10.6 Carta de Serviços da ANTAQ não está, disponível em 'Acesso a Informação' > 'Ações e Programas'.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

10.7 A ANTAQ não divulga informações gerais sobre programas que resultem em renúncias de receitas.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

10.8 A ANTAQ não publica informações sobre programas financiados pelo Fundo de Amparo ao trabalhador - FAT.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

11. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

11 A ANTAQ não disponibiliza subseção 'Participação Social', em seu sítio.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

12. AUDITORIAS

12.1 Verificou-se que são divulgados os relatórios de gestão, mas não estão em local adequado.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

12.2 As informações requeridas não foram localizadas.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

12.3 Não foram localizadas as informações sobre os processos de auditorias anuais de contas da agência.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

12.4 A ANTAQ não publica informações sobre o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) em local adequado.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

13. CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

13 A ANTAQ não disponibiliza informações sobre repasses e transferências de recursos financeiros no local adequado.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

14. RECEITAS E DESPESAS

14.1 A Agência não disponibiliza informações sobre suas receitas.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

14.2 Apesar de a agência divulgar link para Portal da Transparência, essa informação não está em local adequado e não há passo a passo ou instruções necessárias ao usuário.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

14.3 A agência não divulga informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas por unidade.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

14.4 Não foram localizadas informações acerca das despesas com diárias da agência.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

15. LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1 e 15.2 Apesar de a agência informar o link do Portal da Transparência, não há passo a passo para que o cidadão localize as informações.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

16. SERVIDORES

16.1 Apesar de a agência informar o link do Portal da Transparência, não há passo a passo para que o cidadão localize as informações.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

16.2 e 16.3 A ANTAQ divulga as informações necessárias, mas em local inadequado.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

17. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

17.1 e 17.2 A ANTAQ publica rol das informações classificadas e desclassificadas em cada grau de sigilo, mas em local inadequado.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

17.3 Não foram localizados os formulários de pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

18. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

18.1 18.2 e 18.3 A ANTAQ divulga as informações mencionadas, mas em local inadequado.

R. Foi questionado o caso em questão, tendo em vista que a informação existe e necessita meramente de mudança de nomenclatura e posição, que será providenciada.

18.4 Apesar de a agência apresentar relatórios com dados do SIC, ela não disponibiliza o link para os relatórios estatísticos do e-SIC.

R. A situação já foi regularizada.

19. PERGUNTAS FREQUENTES

19 Não foi localizada, em local apropriado, a subseção 'Perguntas Frequentes'.

R. A situação já foi regularizada.

20. DADOS ABERTOS

20.1 Os dados sobre a política de dados abertos da ANTAQ não foram localizados.

R. A situação já foi regularizada.

20.2 O site da agência não possibilita gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos.

R. Sem comentários a tecer

21. FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

21 Foi encontrada ferramenta de pesquisa de conteúdo no portal.

R. Sem comentários a tecer

22. PLANO DE DADOS ABERTOS

22.1 A Agência Nacional de Transportes Aquáticos (ANTAQ) possui Plano de Dados Abertos (vigência 2018-2019) publicado e disponível no link: <http://portal.antag.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/dados-abertos/>

R. Sem comentários a tecer

23. DO CONTEÚDO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

23.1 CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO DOS DADOS E RECURSOS (ART. 4º, VI,B)

23.1 No item 9 do PDA/ANTAQ - 2018/2019, encontra-se um plano de ação com a programação de publicação de bases de dados.

R. Sem comentários a tecer

23.2 INVENTÁRIO E CATÁLOGO CORPORATIVO (ART. 4º, III)

23.2 O item 4 do PDA/ANTAQ apresenta listagem com os principais conjuntos de dados da ANTAQ que já possuem um nível de organização que facilitam a disponibilização em formato aberto. No entanto, não ficou clara se essa lista consiste no inventário de todas as bases de dados do órgão.

R. Sem comentários a tecer

23.3 ESTRATÉGIAS PARA VIABILIZAR A ABERTURA DE DADOS (ART. 4º, V)

23.3 No tópico 5 são apresentadas as estratégias para abertura dos dados especificados no cronograma.

R. Sem comentários a tecer

23.4 MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA PRIORIZAÇÃO (ART. 4º, IV)

23.4 No item 8.2 do PDA/ANTAQ o órgão prevê a realização de consultas públicas para fomentar a participação social no PDA, porém não especifica a data de realização da consulta. Sugere-se, todavia, que nos próximos Planos o órgão realize a consulta pública ainda, no momento da definição do cronograma de abertura.

R. Sem comentários a tecer

23.5 CRONOGRAMA COM MECANISMOS DE PROMOÇÃO E FOMENTO (ART. 4º, VI, A)

23.5.1 No item 8.2 do PDA/ANTAQ o órgão ressalta que realizará ações de comunicação e divulgação do conteúdo do PDA e da importância na publicação dos dados abertos.

R. Sem comentários a tecer

23.6 PUBLICAÇÃO DO PDA EM TRANSPARÊNCIA ATIVA (ART. 6º)

23.6 O PDA está publicado no site oficial do órgão, na seção "Transparência", item "dados abertos".

R. Sem comentários a tecer

23.7 VIGÊNCIA DE 2 ANOS, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO (ART. 3º)

23.7 O PDA/ANTAQ foi publicado em novembro de 2018 e menciona sua vigência para os próximos dois anos.

R. Sem comentários a tecer

24. CATALOGAÇÃO DE BASES DE DADOS NO PORTAL DE DADOS ABERTOS CONFORME CRONOGRAMA DE ABERTURA DO PDS

24.1 No item 9 do PDA/ANTAQ - 2018/2019, encontra-se um plano de acordo com a programação de publicação de bases de dados, com previsão geral de publicação até dezembro de 2019.

R. Sem comentários a tecer

25. CATALOGAÇÃO DE BASES DE DADOS NO PORTAL DE DADOS ABERTOS

25.1 Ao verificar o Portal Brasileiro de Dados Abertos não foram encontradas quaisquer bases de dados catalogadas.

R. Demanda em andamento.

3. DAS CONCLUSÕES

Por todo o exposto, conclui-se que a ANTAQ empenha-se nas questões relativas ao acesso à informação, destacando:

A maioria das constatações no âmbito da transferência passiva já haviam sido sanadas anteriormente, havendo casos pontuais que não refletem o grau de excelência atingido pela Agência.

A transparência ativa necessita de ajustes pontuais no site, uma vez que possuem correspondência no Portal ANTAQ, sendo a maioria meramente troca de nomenclatura e posicionamento dos menus, que deve ser providenciada com cada área responsável.

Sobre o Plano de Dados Abertos, destaca-se sua elaboração conforme as orientações da CGU

3.1. Das Recomendações (Acompanhamento dos Resultados)

Frente ao exposto, sugere-se que seja feita resposta ao TCU via ofício, pontuando que as constatações de transparência passiva já haviam sido sanadas antes do envio do relatório (em virtude de apresentação anterior da GCU nesta ANTAQ) e que os setores competentes pela transparência ativa serão notificados para realizar os ajustes nas questões formais no Portal ANTAQ.

É o entendimento.

VICTOR BARRETO ALVES DE SABÓIA

Coordenador de Acesso à Informação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Barreto Alves de Saboia, Coordenador de Acesso à Informação Substituto**, em 20/05/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0748653** e o código CRC **82C9FD63**.